

P. M. E.
Fls. 1215

PREFEITURA MUNICIPAL
EUSEBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida

46	Sabonete líquido infantil, PH neutro, frasco de 400ml. Formulação suave, sem corante, testado oftalmico e dermatologicamente. Deve constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, nº da autorização de funcionamento do fabricante na anvisa, químico responsável e seu respectivo crq, data de validade ou fabricação, nº do lote e data de fabricação	UNIDADE	1750	Tops	0	0	1750	1750	R\$ 14,93	R\$	R\$	R\$ 26.127,50	R\$ 26.127,50
50	Saco plástico para lixo, confeccionado em polietileno, capacidade 60 litros, cor preta, medindo aproximadamente 78 centímetros de comprimento por 60 centímetros de largura por 0,08 centímetros de espessura, pacote com 100 unidades.	PACOTE	1157	Economico	75	275	100	450	R\$ 6,25	R\$ 468,75	R\$ 1.718,75	R\$ 625,00	R\$ 2.812,50
53	Shampoo para adulto, para todos os tipos de cabelos, com pH balanceado. Composto por: Produto base, agente engrossante, agente espurificante, estabilizador de espuma, agente perlante, agente conservante, essências e corantes, aditivos especiais e diluente. Sem adição de cloreto de sódio. Em embalagem plástica com 350ml. Deverá conter informações do fabricante, marca e registro no ministério da saúde.	UNIDADE	4000	Aline	0	400	0	400	R\$ 5,53	R\$	R\$ 2.212,00	R\$	R\$ 2.212,00
58	Toalha para mãos, confeccionada em 100% algodão, medindo aproximadamente 75 centímetros de comprimento por 45 centímetros de largura.	UNIDADE	321	Mafrelex	5	0	0	5	R\$ 5,44	R\$ 27,20	R\$	R\$	R\$ 27,20
59	Touca descartável, confeccionada em TNT, sanfonada com elástico, hipoalérgica com soldagem eletrônica por ultrassom, embalagem com caixa com 100 unidades, medindo 45x52cm	CAIXA	281	Mi	1	200	60	281	R\$ 7,29	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00	R\$ 583,20	R\$ 2.048,49
60	Vassoura com cerdas nylon de polietileno, cepa plástica de 20cm, 54 tufo de cerdas com altura de aproximadamente 9,5cm, com cabo em madeira revestido em polietileno, rosqueável de 120cm	UNIDADE	726	Difransis	20	150	50	220	R\$ 4,05	R\$ 81,00	R\$ 607,50	R\$ 202,50	R\$ 891,00
62	Vassoura, confeccionadas em cerdas pelo sintético, cabo confeccionado em madeira, comprimento aproximado de cepa 60 centímetros, comprimento aproximado do cabo 120 centímetros.	UNIDADE	625	Difransis	10	100	50	160	R\$ 8,62	R\$ 86,20	R\$ 862,00	R\$ 431,00	R\$ 1.379,20
63	Vassoura, confeccionadas em cerdas piaçava, cabo confeccionado em madeira, cepa confeccionada em madeira, comprimento aproximado da cepa 30 centímetros, comprimento aproximado das cerdas 15 centímetros, comprimento aproximado do cabo 120 centímetros.	UNIDADE	1098	Difransis	10	300	75	385	R\$ 4,80	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	R\$ 360,00	R\$ 1.848,00
68	Guardanapo de papel confeccionado em celulose, medindo 32,5 centímetros de comprimento por 32,5 centímetros de largura, cor branca, folhas simples, pacote com 50 unidades	PACOTE	691	Girasol	0	250	150	400	R\$ 1,73	R\$	R\$ 432,50	R\$ 259,50	R\$ 692,00
69	Colônia infantil, sem álcool, sem corantes, 100% antialérgica, dermatologicamente testada, embalagem de plástico de 100 mililitros	UNIDADE	1785	Halley Baby	0	0	1750	1750	R\$ 8,12	R\$	R\$	R\$ 14.210,00	R\$ 14.210,00
70	Colônia refrescante unissex uso adulto, fragrâncias variadas, dermatologicamente testada, embalagem de plástico com 200 mililitros	UNIDADE	4000	Halley Baby	0	4000	0	4000	R\$ 11,25	R\$	R\$ 45.000,00	R\$	R\$ 45.000,00
73	Creme Preventivo de assadura, hiposérgico, testado dermatologicamente. Composição: Óleos vegetais, extratos naturais, óxido de zinco, vitaminas A (retinol) e E, dexpanthenol (vitamina B5). Embalagem contendo 90 gramas	UNIDADE	3000	Lukinha	0	0	3000	3000	R\$ 12,50	R\$	R\$	R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
74	Pante, para cabelo, anti-estático, com ions, fabricado com resina de fibra de carbono medindo aproximadamente 15 cm	UNIDADE	4000	Marilu	0	4000	0	4000	R\$ 1,77	R\$	R\$ 7.080,00	R\$	R\$ 7.080,00
									R\$ 19.876,96	R\$ 163.142,70	R\$ 111.542,79	R\$ 294.662,47	

3.1 - Este valor poderá ser acrescido ou decrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) observados os critérios definidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/22221201211750868121>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 22221201211750868121-4
Data: 12/01/2021 17:24:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ96515-XOPP;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 17:26:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor: nº 100/2020 CNJ - artigo 92



P. M. B.
Fls. 17/16



- 3.2 - O pagamento do preço estipulado nesta Cláusula será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.
- 3.3 - O prazo de pagamento dos serviços não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega da mercadoria e será efetuado em moeda nacional corrente, mediante ORDEM BANCÁRIA, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Recibo devidamente atestada pela autoridade competente, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 3.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) existência de qualquer débito para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO;
 - b) existência de débitos para com terceiros, relacionados com o serviço contratado, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a esta entidade;
 - c) descumprimento de qualquer obrigação legal.
- 3.5 - O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade dos encargos sociais (FGTS, TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS e CNDT), referente ao mês da última competência vencida.
- 3.6 - No preço estipulado já se encontram computados os encargos sociais e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, objeto deste contrato.
- 3.7 - Os preços contratados são irrevogáveis.
- 3.8 - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo a Planilha de Custos e Formação de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, de acordo com o Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 07.2019.02.14.0002, que lhe deu origem. No caso do objeto do presente contrato ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Eusébio - Exercício 2019, na seguinte classificação e subsequentes, devendo ter a mesma programação para o exercício seguinte, cujos fornecimentos deverão ocorrer por meio do documento de Ordem de Compras.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotação Orçamentária: 01.09.01.12.122.0109.2015 – Funcionamento da Unidade SEDUC,
Fonte de Recurso: 1 111.00000.00, valor de R\$ 19.876,98 (dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 01.09.01.12.361.0207.2137 – Manutenção Ensino Fundamental,
Fonte de Recurso: 1 111.00000.00, valor de R\$ 163.142,70 (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária: 01.09.01.12.365.0207.2022 – Manutenção Educação Infantil,
Fonte de Recurso: 1 111.00000.00, valor de R\$ 111.542,79 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1.1 – A empresa contratada realizará a entrega do objeto contratual, no local estabelecido pela prefeitura/CE e/ou Secretaria Municipal, em conformidade com as especificações estabelecidas neste

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/22221201211750868121>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 22221201211750868121-5
Data: 12/01/2021 17:24:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ96516-Z9TD;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 17:26:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 2º

instrumento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) e/ou Nota(s) de Empenho(s), que poderá(ão) ser(em) enviada(s) por ofício, e-mail e/ou fax simile;

6.2 – DA ENTREGA

6.2.1 – Efetuar a entrega do(s) objeto(s) contratual(is) deste instrumento, dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

6.2.2 – Efetuar a entrega do(s) objeto(s) contratual(is) deste instrumento, de acordo com as especificações, prazos demais condições estipuladas na(s) Ordem(ns) de Compra(s) e/ou Nota(s) de Empenho(s);

6.2.3 – É vedada entrega parcelada, exceto, por solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE e/ou Órgãos Municipais ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte não serão aceitas entregas parceladas

6.2.4 – A contratada deverá entregar o objeto contratual, no endereço abaixo descrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE / ALMOXARIFADO CENTRAL

Avenida Eusébio de Queiroz, 4687, Centro

Eusébio – Ceará

CEP. 61.760-000

6.3 – DO RECEBIMENTO

14.3.1 – O recebimento do(s) objeto(s) contratual(is) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 15:00h, no local acima mencionado.

14.3.2 – Deverá ser entregue Junto com o objeto(s) contratual(is) em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, Nota(s) Fiscal(is) e a(s) Ordem(ns) de Compra(s) e/ou Nota(s) de Empenho(s), enviada(s) por ofício, e-mail e/ou fax simile.

6.4 – DA QUALIDADE DO PRODUTO:

6.4.1 – Cabe ao contratado, efetuar a troca do(s) objeto(s) contratual(is) deste instrumento, em que se verifiquem defeitos de fabricação, avarias(s) ou que estejam impróprios para uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, que poderá ser por ofício, fax ou e-mail, não cabendo a contratada nenhum tipo de ressarcimento, ou cobrança extra com mão de obra, encargos sociais, frete, impostos, taxas e outras despesas referentes à entrega do objeto.

6.4.2 – Cabe ao contratado, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) contratual(is) deste instrumento, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente, que poderá ser por ofício, fax ou e-mail, não cabendo a contratada nenhum tipo de ressarcimento, ou cobrança extra com mão de obra, encargos sociais, frete, impostos, taxas e outras despesas referentes à entrega do objeto.

6.4.3 – É de responsabilidade da contratada o recolhimento, transporte e devolução do(s) produto(s) que apresentarem defeito, durante a garantia do fabricante, sem nenhum ônus ou ressarcimento por parte da contratante.

6.4.4 – Emitir laudo(s) técnico(s) sempre que for solicitado pelo(s) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE e/ou Órgão(ões) Municipal(is).

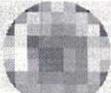
6.5 – DO PAGAMENTO

6.5.1 – O pagamento advindo do objeto contratual deste instrumento, será efetuado após da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do último documento, mediante preferencialmente, transferência bancária em nome da contratada.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 22221201211750868121-6
Data: 12/01/2021 17:24:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ96517-7X0L;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL
EUSÉBIO
Desenvolvimento com qualidade de vida



- 6.5.2 – A nota fiscal que apresente rasuras e/ou qualquer outro problema será devolvida à contratada para as devidas correções, estabelecendo o mesmo o prazo de que trata o subitem anterior, ou seja, até 30 (trinta) dias contados da data do último documento.
- 6.5.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5.4 – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto contratual deste instrumento ou se o mesmo não estiver de acordo com as obrigações estipuladas no mesmo.
- 6.5.5 – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 – A empresa Contratada deverá atender a todos os termos deste instrumento, conforme Contrato a ser firmado.
- 7.2 – Empresa contratada realizará a entrega do objeto contratual em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) e/ou Nota(s) de Empenho(s), que poderá ser(em) enviada(s) por ofício, e-mail e/ou fax simile.
- 7.3 – Efetuar a entrega do(s) produtos (s) que deverão ser novos e de primeiro uso.
- 7.4 – Efetuar a entrega do(s) objeto(s) contratual(is) deste instrumento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 7.5 – Efetuar a entrega do(s) objeto(s) contratual(is) deste instrumento, de acordo com as especificações, prazos e demais condições estipuladas na(s) Ordem(ns) de Compra(s) e/ou Nota(s) de Empenho(s).
- 7.6 – Entregar o objeto contratual deste instrumento, nas quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Eusébio/CE e/ou Secretaria Municipal.
- 7.7 – É vedada entrega parcelada, exceto, por solicitação expressa da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE e/ou Secretaria Municipal ou que se evidencie necessidade de fracionamento por limitação de volume ou peso de transporte não serão aceitas entregas parceladas.
- 7.8 – Entregar o objeto contratual, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento na PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE/CE, ALMOXARIFADO CENTRAL, Avenida Eusébio de Queiroz, 4687, Centro, Eusébio – Ceará, CEP. 61.760-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 15:00h.
- 7.9 – Entregar Junto com o objeto(s) contratual(is) deste instrumento, Nota(s) Fiscal(is) e a(s) Ordem(ns) de Compra(s), enviada(s) por ofício, e-mail e/ou fax simile.
- 7.10 – A contratada terá no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender ao chamado, que poderá ser feito por telefone ou e-mail, para correção do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeito(s), e terão prazo máximo de 10 (dez) dias para solucionar totalmente o problema, passado o prazo de 10 (dez) dias, o equipamento que não tiver o problema solucionado, deverá ser trocado por um equipamento novo de primeiro uso, da mesma marca e modelo sem nenhum ônus ou ressarcimento por parte da contratante.
- 7.11 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pela contratante.
- 7.12 – É de responsabilidade da contratada o recolhimento, transporte e devolução do(s) produtos(s) que apresentarem defeito, durante a garantia do fabricante, sem nenhum ônus ou ressarcimento por parte da contratante.
- 7.13 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, incluindo os custos de deslocamento de suas equipes técnicas como passagens, diárias, estadias, locomoção e outros necessários ao efetivo cumprimento do objeto a ser contratado. Isentando-se a Prefeitura Municipal de Eusébio/CE/CE de qualquer responsabilidade decorrente de vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas com o referido pessoal.
- 7.14 – Manter, no decorrer do prazo de execução do objeto contratual deste instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando do presente termo, apresentando sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Eusébio/CE.





P. M. A. B.
Fls. 119



- 7.15 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços a serem contratados ou, em conexão com eles.
- 7.16 – Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE inerente ao objeto do Contrato.
- 7.17 – Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.18 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte do contrato a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE.
- 7.19 – Em hipótese alguma a contratada deverá permitir que seus funcionários tenham acesso a Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, Secretaria(s) Municipal(is) e/ou Órgão(s) Municipal(is) vestidos de forma inadequada.
- 7.20 – Emitir laudo(s) técnico(s) sempre que for solicitado pelo(s) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE e/ou Órgão(ões) Municipal(is).
- 7.21 – O descumprimento dos itens anteriores será de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo a Contratante nenhuma forma de compensação pecuniária.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 – Proceder os pagamentos devidos a contratada.
- 8.2 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) objeto(s) contratual(is) deste instrumento, através da indicação de funcionário(s) qualificado(s).
- 8.3 – Assegurar-se da efetiva entrega do(s) item(ns) constante(s) no(s) objeto contratual deste instrumento, adjudicados ao(s) licitante(s) vencedor(es), verificando sempre as especificações, características e quantidades cotadas.
- 8.4 – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Contratante.
- 8.5 – Emitir, por intermédio Órgão(ões) Municipal(is), pareceres em todos os atos relativos ao(s) objeto(s) contratual(is) deste instrumento, entregues e que apresentarem defeitos, em especial quanto às suas especificações, durabilidade e condições de utilização.
- 8.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente instrumento, que venham a ser solicitados pelo contratada.
- 8.7 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o(s) fornecimento do objeto contratual deste instrumento.
- 8.8 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa realizar a entrega do(s) objeto(s) contratual(is) deste instrumento.
- 8.9 – Rejeitar o(s) item(s) do objeto contratual deste instrumento, que a contratada entregar fora das especificações solicitada.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Os atos praticados pela Contratada, contrários aos objetos deste Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 07.2019.02.14.0002 ou da satisfatória execução do objeto contratado sujeita-se as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Eusébio e Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o estabelecido nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada em 06/07/1994.

9.1 - DAS PENALIDADES – A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA DAR-SE À NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarrete prejuízo para a entidade, independentemente da aplicação da multa moratória;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/22221201211750868121>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 22221201211750868121-8
Data: 12/01/2021 17:24:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ96519-YABH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 17:26:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - art. 2º

9.2 - A aplicação da penalidade de Multa Moratória dar-se-á quando ocorrer atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Contrato, para os compromissos assumidos, e corresponderá a 0,06 (seis centésimos por cento) por dia ocorrido de atraso, sobre o valor do Contrato.

9.3 - A aplicação de penalidade de multa por inexecução Contratual dar-se-á quando ocorrer Rescisão do Contrato por culpa da Contratada, e será calculado no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, devidamente atualizado.

9.4 - A aplicação da penalidade suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Eusébio dar-se-á nas seguintes hipóteses:

a) Por 06 (seis) meses, quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízo para a entidade ou execução do contrato, se antes tiver havido aplicação de penalidade de advertência.

b) Por 01 (um ano) na ocorrência de qualquer ato ilícito pela licitante, que inviabilize a licitação, resultando, na necessidade de se promover novo procedimento licitatório.

c) Por 02 (dois) anos quando licitante ou contratada:

c.1 - Recusar-se a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente.

c.2 - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo a entidade, ensejando a rescisão do Contrato.

c.3 - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

c.4 - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação.

c.5 - Praticar qualquer ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação.

c.6 - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade.

9.5 - A aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se, anteriormente, for constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada, em prejuízo da entidade; evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à entidade ou aplicação sucessivas de outras penalidades.

9.6 - A declaração de Inidoneidade implica na proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Senhor Prefeito Municipal de Eusébio.

9.7 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser proposta pela Prefeitura Municipal de Eusébio na ocorrência de uma das situações previstas nos itens acima, concomitantemente com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos.

9.8 - As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Art. 78, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/1996.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Eusébio, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base ao Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 07.2019.02.14.0002 e a Proposta de Preços, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato se sujeita às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/1994.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 22221201211750868121-9
Data: 12/01/2021 17:24:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKZ96520-U2PC;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válder Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO

O presente Contrato foi autorizado pela Secretária de Educação, Senhora Maria Goretti Martins Frota, conforme Processo nº 07.2019.02.14.0002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

A senhora Secretária de Educação, neste ato, designará servidor para fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O senhor representante da Empresa contratada, neste ato, designará empregado para fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Eusébio - Estado do Ceará, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Eusébio-CE., 23 de outubro de 2019.

Maria Goretti Martins Frota
Secretária de Educação.

José Juarez Soares Filho
KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.569.251/0001-73
Rua Engº Antônio Ferraz Antero, Nº 470 - Parque Maribura - CEP: 60.812-100 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
MARIA GORETTI MARTINS FROTA
Fortaleza, 19 de Dezembro de 2019
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - No(s):

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/22221201211750868121>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 12 de janeiro de 2021 17:26:11 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - arltaq 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/01/2021 17:33:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 22221201211750868121-1 a 22221201211750868121-10

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb322762020e4d7022367d47160f358b30e9468a3d0c2428c1cabfb22321ca0e4935b330c3ab2a2bab8cd134be5ece4e934b535800b1c8a8f96a5d72f2f1611



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

577

CONTRATO 2014.02.20.01/01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PACATUBA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE E KILIMPA
COMERCIO E INDÚSTRIA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Pacatuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Coronel João Carlos, 345, Centro, Pacatuba- CE, através da Secretaria de SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.664.082/0001-43 neste ato representado por sua Secretária, Sra. Cristiane Araújo Vieira Alves, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com sede em Fortaleza- Ce, à Av. Maria Efigênia Campos Sales, Nº. 50, inscrito no CNPJ sob o Nº. 13.150.780/0001-06, representada por José Juarez Soares Filho, inscrito no CPF sob o nº 168.346.583-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº. 2014.02.20.01, devidamente homologado pela CONTRATANTE e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de SAÚDE do Município de Pacatuba.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor deste contrato importa na quantia global de **R\$ 127.104,00** (Cento e vinte e sete mil, cento e quatro reais), referentes aos Lotes:



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-1
Data: 15/06/2020 10:27:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83530-AV6U;

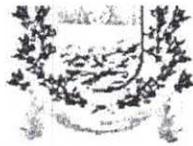


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA



578

LOTE II - PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA COM REGISTRO E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	VL. UNIT	QTE N. BÁS	VL. TOTAL	QTHOSP	VL. TOTAL	QTAG. END	VL. TOTAL	QT	VL. TOTAL
1	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 1000 ML, TAMP A LACRADA TEOR DE CLORO DE ACORDO COM O LIMITE DE LEGISLAÇÃO PERTINENTE (2,0%) PA 25% PP REGISTRO NA ANVISA/MS QUIMICO RESPONSAVEL COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR, NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE CAIXA COM 12 LITROS	CX	KILMIPA	R\$ 14,00	500	R\$ 7.000,00	170	R\$ 2.380,00	10	R\$ 140,00	680	R\$ 9.520,00
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CONCENTRADO 92,8 INPM CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO Nº DO LOTE IMPRESSO NO ROTULO DA EMBALAGEM, NOME E REGISTRO DO QUIMICO RESPONSAVEL PELO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR, NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	LT	SANTA CRUZ	R\$ 4,00	300	R\$ 1.200,00	200	R\$ 800,00	200	R\$ 800,00	700	R\$ 2.800,00
3	ALCOOL 46 GEL, USO DOMESTICO, EMBALAGEM COM 500 ML, TAMP A LACRADA COM RESPONSAVEL TECNICO INFORMAÇÕES DE FABRICANTE ESTAMPADOS NE EMBALAGEM QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR, NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA	UNID	VIVACE	R\$ 4,00	500	R\$ 2.000,00	200	R\$ 800,00	50	R\$ 200,00	750	R\$ 3.000,00

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/22221506205558932992

P

[Handwritten signature]

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-2
Data: 15/06/2020 10:27:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83531-70DF;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

4	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ COM CONCENTRAÇÃO A 18% DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM DE 20 KG. PRODUTO DE 1ª LINHA PARA UTILIZAÇÃO DE PROCESSO DE LAVAGEM EM MAQUINA INDUSTRIAL COM PODER DE DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO. DOSAGEM MÁXIMA DE USO 4 g/kg EM ROUPA SECA DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA.	G L	ALVA CLOR 180	R\$ 180,00	0	R\$ -	50	R\$ 9.000,00	0	R\$ -	50	R\$ 9.000,00
5	DESINFETANTE PRODUTO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA COM ELEVADO PODER BACTERICIDA, LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO. INDICADO PARA DESINFECÇÃO, LAVAGEM E DESODORIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DAS DIVERSAS ÁREAS, RALOS E RODAPÉS, BANHEIROS, SANITÁRIOS, CERÂMICAS, PIAS, VIDRAÇAS E CÂMARAS DE LIXO EFICIENTE CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS ECONÔMICO. BAIXO CUSTO OPERACIONAL; EXCELENTE PODER DE LIMPEZA ALTA CONCENTRAÇÃO DE ATIVOS; AÇÃO CONJUNTA DE LIMPEZA E DESODORIZAÇÃO. NÃO CONTEM ALCALIS LIVRES. PRINCÍPIO ATIVO; CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO ODOR: LAVANDA OU FLORAL, (EMBALAGEM 1 LITRO) PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS	X C	SILVESTRE	R\$ 21,60	90	R\$ 1.944,00	120	R\$ 2.592,00	5	R\$ 108,00	215	R\$ 4.644,00
5	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL COM NO MÍNIMO 11% DE PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE REGISTRO NA ANVISA CX C/24 UNIDADES DE 500 ML	C X	LIMPEX	R\$ 24,00	100	R\$ 2.400,00	70	R\$ 1.680,00	3	R\$ 72,00	173	R\$ 4.152,00

Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-3
Data: 15/06/2020 10:27:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83532-E7SV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.no.br
<https://azevedobastos.no.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

7	DETERGENTE EM PO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS EMBALAGEM 20 KG, COMPOSIÇÃO ALCALINA PRODUZIDA COM MATERIAS BIODEGRADÁVEIS. DEVE POSSUIR EFEITO SEQUESTRANTE BRANQUEADORES ÓPTICOS. POSSUIR PH (1%)-11,5 + OU - 0,5. DOSAGEM MÁXIMA DE USO 3gr/kg ROUPA SECA. O LICITANTE DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA.	T O P CITY RH 900	R\$ 187,61	0	RS -	60	R\$ 10.056,60	0	RS -	60	R\$ 10.056,60
8	GLICERINA BRANCA LIQUIDA - DEMULCENTE, EMOLIENTE, UMECTANTE, HIDRATANTE - EMBALAGEM 1 LITRO	L T TEBRAS	R\$ 7,00	0	RS -	50	R\$ 350,00	0	RS -	50	R\$ 350,00
9	LUSTRA MOVEIS, EMBALAGEM COM 200 ML, FRAGÂNCIA LAVANDA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR, NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	C X BRY	R\$ 30,00	10	RS 300,00	5	R\$ 150,00	0	RS -	15	R\$ 450,00
10	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS POEIRAS E GORDURAS, EMBALAGEM PLASTICA DE 500 ML, REGISTRADO NA ANVISA	U N D PRATICE	R\$ 2,80	80	RS 224,00	100	R\$ 280,00	0	RS -	180	R\$ 504,00
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EM SPRAY, EMBALAGEM COM 400 ML, FRAGRÂNCIAS LAVANDA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	U N D NUAR	R\$ 5,99	600	RS 3.594,00	1.100	RS 6.589,00	20	RS 119,80	1720	RS 10.302,80
12	POLIDOR DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR, NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA.	U N D QBRILHO	R\$ 1,00	800	RS 800,00	1.200	RS 1.200,00	0	RS -	2000	RS 2.000,00

Rua Coronel João Carlos, 645 - Centro



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-4
Data: 15/06/2020 10:27:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83533-43XH;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/22221506205558932992

Handwritten mark

TJPB



552

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

13	POLIDOR DE INOX. EMBALAGEM COM 500 ML QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR, NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA	DZC	POLINOX	R\$ 1,00	0	R\$ -	240	R\$ 240,00	0	R\$ -	240	R\$ 240,00
14	SABÃO EM BARRA, 1ª QUALIDADE GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM PRIMARIA - PLASTICA TRANSPARENTE COM 05 UNID DE 200G CADA, COM NOTIFICADO NA ANVISA, QUÍMICO RESPONSÁVEL QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR, NO MINIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE	TCV	DOPOVO	R\$ 3,90	360	R\$ 1.404,00	100	R\$ 390,00	5	R\$ 23,40	465	R\$ 1.817,40
15	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO, FABRICADO COM MATERIAL DE 1ª QUALIDADE COMPOSTO DE BRANQUEADORES ÓPTICOS ENZIMA PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM CAIXA DE 500 GR PRODUTOS NOTIFICADO NA ANVISA/MS	DZC	GUARANY	R\$ 1,60	3.000	R\$ 4.800,00	2.000	R\$ 3.200,00	0	R\$ -	5000	R\$ 8.000,00
16	AMACIANTE 20 LITROS PRODUTO DE 1ª LINHA, CONSISTENTE VISCO CREMOSA, DEVE POSSUIR TENSO ATIVOS CATIÔNICOS À BASE DE SAIS DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO QUE TANTO AMACIAM COMO CAUSA BACTERIOSTASE, POSSUI ODOR PERFUMADO. DOSAGEM MÁXIMA DE USO 4ML/KG ROUPA SECA. DEVE POSSUIR A NOTIFICAÇÃO PERANTE A ANVISA.	GL	SOFTS	R\$ 84,15	0	R\$ -	85	R\$ 7.152,75	0	R\$ -	85	R\$ 7.152,75

Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/22221506205558932992



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-5
Data: 15/06/2020 10:27:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83534-4FSE;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





552



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

17	DESINFETANTE LÍQUIDO; FRAGRÂNCIA PINHO, EUCALIPTO E LAVANDA; PRONTO PARA USO COM AÇÃO GÊRMICIDA/BACTERICIDA. PODE SER APLICADO NO VASO SANITÁRIO, RALO, PIA, TANQUE, AZULEJOS, PISOS E OUTRAS SUPERFÍCIES. INGREDIENTEATIVO: O- BENZIL-PCLOROFENOL A 0,9%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTES, CORRETOR DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE E AGUA. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA "TIPO ROSCA". APRESENTAÇÃO EM GARRAFÕES COM 05 LITROS. DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA.	G R F A O	SILVESTRE	R\$ 12,00	0	R\$ -	90	R\$ 1.080,00	0	R\$ -	90	R\$ 1.080,00
18	DETERGENTE ENZIMÁTICO - COMPOSTO DE UMA ESTRUTURA MULTI- ENZIMÁTICA (ENZIMAS COMOAMILASE, LIPASE, PROTEASE) QUE FACILITE A AÇÃO DELIMPEZA E PROTEÇÃO DO INSTRUMENTAL. TEMPO MÁXIMO DE IMERSÃO: CINCO MINUTOS. NÃO TÓXICO NÃO CORROSIVO. REDUTOR DE ODOR, PH NEUTRO, BIODEGRADAVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAÇÃO EM GALÕES COM 05 LITROS. DILUIÇÃO 1 PARTE DE PRODUTO PARA 50 PARTES DE SOLUÇÃO O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA.	L G	SPARLG	R\$ 45,00	0	R\$ -	85	R\$ 3.825,00	0	R\$ -	85	R\$ 3.825,00

Documento Autenticado: Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/22221506205558932992



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-6
Data: 15/06/2020 10:27:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83535-69X0;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





583



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

19	HIPOCLORITO LÍQUIDO- HIPOCLORITO DE SÓDIO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 8,0%, COM CARACTERÍSTICAS FÍSICAS QUÍMICAS DE LÍQUIDO, COM DENSIDADE (25 C) DE 1,16 A 1,21 G/ML; PH (SOLUÇÃO AQUOSA A 1%) DE MÍNIMO 9,5 APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 50 LITROS DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	LG	TEXSPAR CL	R\$ 303.000	0	R\$ -	55	R\$ 16.665,00	0	R\$ -	55	R\$ 16.665,00
20	PASTA UMECTANTE 20 KG. PRODUTO DE 1ª LINHA DE PH NEUTRO, COM PODER DE UMECTAÇÃO EM PROCESSAMENTO INDUSTRIAL PARA ROUPAS COM DIFERENTES GRAUS E TIPOS DE SUJIDADE. A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, COM TENSO ATIVO BIODEGRADÁVEL. DOSAGEM MÁXIMA 2g/kg ROUPA SECA, O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO NA ANVISA.	LG	ESPARTEX NT	R\$ 127,55	0	R\$ -	85	R\$ 10.850,25	0	R\$ -	85	R\$ 10.850,25
21	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO, COM FRAGÂNCIA; ANTISSEPTICO, GALÃO CONTENDO 05 LITROS DEVE ESTAR NOTIFICADO NA ANVISA	LG	FORTSAN	R\$ 28,66	0	R\$ -	120	R\$ 3.439,20	0	R\$ -	120	R\$ 3.439,20
22	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO ANTISEPTICO, FRAGÂNCIA SUAVE E PH NEUTRO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1.000 ML, QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE APRESENTAR, NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	TL	FORTSAN	R\$ 4,90	3.000	R\$ 14.700,00	500	R\$ 2.450,00	0	R\$ -	3.500	R\$ 17.150,00
VL TOTAL				R\$ 40.366,00		R\$85.169,80		R\$1.463,20		R\$ 128.999,00		

Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-7
Data: 15/06/2020 10:27:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83536-HADK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/22221506205558932992>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA



584

LOTE III - PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA COM LICENÇA DA POLÍCIA FEDERAL, CONFORME LEI Nº 10.357.										
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	VL UNIT.	QTD. ATEN. BÁSICA	VL TOTAL	QT HOSP	VL TOTAL	QT	VALOR TOTAL
1	ACIDO CLORIDRICO (MURIÁTICO) ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORIDRICO (MURIÁTICO) 1000 ML.	LT	ISOCR OST	R\$ 1,50	60	R\$ 90,00	10	R\$ 15,00	70	R\$ 105,00
VALOR TOTAL						R\$ 90,00		R\$15,00		R\$ 105,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 35, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual.

Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-8
Data: 15/06/2020 10:27:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83537-SE27;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/22221506205558932992>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 2014.02.20.01, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão;

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMP;

9.5- Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos gêneros que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

9.6-Entregar os produtos em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 2014.02.20.01.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária abaixo informada:

SECRETARIA DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Atenção Básica	09.01.10.301.1001.2.027	3.3.90.30.00	Atenção Básica
Atenção Secundária	09.01.10.302.1003.2.031	3.3.90.30.00	Atenção Secundária
Vigilância Epidemiológica	09.01.10.304.1008.2.032	3.3.90.30.00	Vigilância Epidemiológica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

11.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro

X



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-9
Data: 15/06/2020 10:27:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83538-HKQ6;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
http://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba, no horário das 7:00 às 11:00 de segunda a sexta-feira em conformidade com os quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuir as mesmas características constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2 - A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução da mesma, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da empresa.

14.3 - As entregas deverão ocorrer conforme solicitação do setor responsável.

14.4 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da cidade de Pacatuba para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba - CE, 04 de Abril de 2014.

Cristiane Araújo Vieira Alves
Cristiane Araújo Vieira Alves
Secretária De Saúde
CONTRATANTE

José Juarez Soares Filho
José Juarez Soares Filho
KILIMPA COMERCIO E INDÚSTRIA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. *[Assinatura]*
NOME:
CPF: *014 20.301.10*

02. _____
NOME:
CPF: _____

Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-11
Data: 15/06/2020 10:27:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83540-FE7J;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Eplício Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de comprovação de Capacidade Técnica que a Empresa **KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, sediada à Av. Maria Efigênia Campos Teles, 50, Parque Iracema - Maranguape-CE, inscrita no CNPJ: **13.150.780/0001-06** forneceu para a Prefeitura Municipal de Pacatuba, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba, **materiais para limpeza**, e cumpriu rigorosamente com os prazos estabelecidos, bem como qualquer outro compromisso firmado.

Pacatuba, 19 de fevereiro de 2015.

Cristiane Araújo Vieira Alves
Cristiane Araújo Vieira Alves
Secretária de Saúde

Cristiane Araújo Vieira Alves
Secretária de Saúde
Prefeitura Municipal de Pacatuba

Reconheço a(s) firma(s) de Pacatuba
Araújo Vieira Alves
Dou fé.
Em test. da verdade
19/02/2015

Maria Vitória de Sousa - Esc. Autorizada
André Menezes dos Santos - Esc. Autorizada
Lara Alencar Furtado - Esc. Autorizada
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Rua Josué Mateus Figueiredo, 293, Centro
CEP: 61.800-000 - Pacatuba-CE
Fone: (85) 3345.2311
CNPJ. 09.664.082/0001-43



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-12
Data: 15/06/2020 10:27:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC83541-CDCL;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular





RELEMBROS DE ARBÓREA (COMERCIO) CONSULTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA OS PRODUTOS/SERVICIOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ENTRA ADO LADO		Nº
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 000.000.926
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR		SERIE: 1

KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA AV. MARIA EFIGENIA CAMPOS TELES, 50 - - PARQUE IRACEMA, Marangape, CE - CEP: 619-0000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica D - Entrada I - Saída I	CONSULTA AUTORIZADA CHAVE DE ACESSO ZN14 1213 1507 0000 0106 5500 1000 0000 2016 2010 7055 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Nº 000.000.926 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS	INDICADOR DE AUTENTICAÇÃO 123140074090854 - Nº12/2014 10-00
CNPJ DO EMITENTE 064221580	CNPJ DO DESTINATÁRIO 13.150.780/0001-06

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME NOME ANTA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		09.664.082/0001-43	30/12/2014
ENDEREÇO RUA JOSE LIBANIO, S/N -	BARRIO DISTRITO CENTRO	CEP	DATA DE ENTRADA SAÍDA
MUNICÍPIO Pacatuba	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA SAÍDA

FATURA	OUTROS
--------	--------

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	7.870,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.870,00	

TRANSPORTADOR/VEÍCULOS TRANSPORTADOS						
EMPRESA	PREÇO POR CONTA	CORREGAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
	0 - Emitente					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PLANO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO										
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	UNID	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	DESCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	VAL. UNIT
02	ÁGUA SANITÁRIA	29152109	0102	5101	UNID	200.0000		14,0000	2.800,00	
01	ALCOOL ETILICO	29152109	0102	5101	UNID	300.0000		4,0000	1.200,00	
05	DESINFETANTE	29152100	0102	5101	UNID	30.0000		21,6000	648,00	
01	DETERGENTE LÍQUIDO	29152109	0102	5101	UNID	60.0000		24,0000	1.440,00	
18	POEIDOR DE ALUMÍNIO	38044010	0102	5131	UNID	400.0000		1,0000	400,00	
07	SABÃO EM BARRA	29152100	0102	5401	UNID	100.0000		3,9000	390,00	
04	SABÃO EM PO	29152109	0102	5401	UNID	80.0000		1,0000	80,00	

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NOTA DE EMISSÃO Nº 29 12 00 01 EMITIDA POR ME OU EPP OPERA TE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO CERA CREDITO DE ICMS.	RESERVAÇÃO AO FISCAL

Handwritten signature or mark.



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22221506205558932992-13
 Data: 15/06/2020 10:27:52
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC83542-XVDU;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://seledigital.jpj.pb.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/22221506205558932992



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 11:48:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 22221506205558932992-1 22221506205558932992-13

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ec5f177203698d53c2f64612c192ed73e5ee00b5ac2bc210b50fb425149c36b28e934b535800b1cba8f96a5d72f72f1611



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





RELEMBRANÇA DE LÍMITE COMERCIO: INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FOM ALINHADA AO LADO		NE nº
DATA DE EMISSÃO		Nº 000.000.926
RENTUVAÇÃO E ASSINATURA DO EMISSOR		SÉRIE: 1

KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA AV. MARIA EFIGENIA CAMPOS TELES, 50 - PARQUE TRAFEMA, Maranguape, CE - CEP: 61940000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica P - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.000.926 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CHAVE DE ACESSO 2314 1213 1507 0000 0106 5500 1000 0000 2616 3010 7055 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sufaz Autorizadora
--	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS	PROPRIEDADE DE AUTORIZAÇÃO DO LADO
INSCRIÇÃO ESTADUAL 064221580	12314007/0090254 - 10/12/2014 18:08
DENOMINAÇÃO SOCIAL DO ESTAB. (RUBR)	CNPJ
	13.150.780/0001-06

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME DO(A) CLIENTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		09.664.082/0001-43	30/12/2014
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	UF	DATA DE ENTRADA SAÍDA
RUA JOSE LIBANIO, S/N -	CENTRO		
MUNICÍPIO	FONE FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Pacatuba		CE	
HORA DE ENTRADA SAÍDA			

FATURA	OUTROS
--------	--------

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	7.870,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.870,00

TRANSPORTADORA/VEÍCULOS TRANSPORTADOS	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO POR UNIDADE	QUANTIDADE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0 - Emissor					
INSCRIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PLACA BRUTA	PLACA LÍQUIDA	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTD	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	VAL. IPI	VAL. IPI
02	ÁGUA SANITÁRIA	UNIT	200,0000	14,0000	2.800,00					
01	ALCOOL ETÍLICO	UNIT	300,0000	4,0000	1.200,00					
05	DESINFECTANTE	UNIT	30,0000	21,6000	648,00					
03	DETERGENTE LÍQUIDO	UNIT	60,0000	24,0000	1.440,00					
18	PÓLIDOR DE ALUMÍNIO	UNIT	400,0000	1,0000	400,00					
07	SABÃO EM BARRA	UNIT	100,0000	3,9000	390,00					
09	SABÃO EM PÓ	UNIT	620,0000	1,5000	930,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCAL
NOTA DE EMPENHO Nº 29 12 00 01, EMISSA POR ME DO EMP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO CREA CRÉDITO DE ICMS.	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08 870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 22221507191420370124-1; Data: 15/07/2019 14:22:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU91086-WVB2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 07.442.825/0001-05, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.285.246/0001-73, representada neste ato pelo(a) Sr(a). FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, Fundo Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 786.663.503-00, atesta, para os devidos fins de direito, que a empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA JOSÉ JUAREZ Nº34 GALPÃO A, PARQUE IRACEMA, Maranguape-CE, CEP 61948-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 13.150.780/0001-06, por seu representante legal, Sr.(a) JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO, portador CPF 168.346.583-00, fornece MATERIAL DE COPA E COZINHA E DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA por meio de CONTRATO Nº 20200660, desta forma não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpre sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Jaguaretama - Ceará, 24 de Julho de 2020.



SECRETARIA DE SAUDE
Francisca Airlene Dantas e Silva
786 663 503-00

CARTÓRIO
FERNANDES

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



Autenticação Digital Código: 22222407202775700886-1
Data: 24/07/2020 12:10:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF71951-TN6W;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2020 12:48:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 22222407202775700886-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e5289f25b431793657c80cb1412f4628e216a409df020b0bab908f36040d1d822cde0d7333cce5fde899eac379a3b81934b535800b1cba8f96a5d72f72f1611



Handwritten signature



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referente ao contrato nº 1803.03/2020-04 firmado aos 18/03/2020

Atestamos, para os devidos fins e para que sirva de provas a quem se interessar, que a empresa **KILIMPA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, sediada à Rua José Juarez, Nº 34 Galpão A – Bairro Parque Iracema - Maranguape - CE, inscrita no CNPJ sob o nº **13.150.780/0001-06**, prestou serviços junto à **Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cedro/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **07.812.241/0001-84** na área de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** de março a dezembro de 2020.

Outrossim, informamos que tais serviços foram prestados de forma satisfatória, não constando em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e/ou responsabilidade das obrigações assumidas até a presente data.

Cedro - CE, 21 de dezembro de 2020.



Luciana Vieira Marques Viana
 Secretária do Trabalho e Assistência Social
 Portaria 05/2017
 Cedro - Ceará

Luciana Vieira Marques Viana
 Secretária do Trabalho e
 Assistência Social
 Cedro / CE

Prefeitura Municipal de Cedro/CE – Comissão Permanente de Licitação Travessa Liberato Moacir de Aguiar,
 S/N – Centro – CEP: 63.400-000 CNPJ: 07.812.241/0001-84
www.cedro.ce.gov.br cpccedro@outlook.com

CARTÓRIO OFÍCIO
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Centro
 Cedro - CE - CEP: 63.400-000

Em Tese: 21 DEZ 2020

Assinatura: [Assinatura]

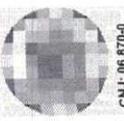
Carimbo: [Carimbo]

Observações: [Observações]

A



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22222112200072034097-1
 Data: 21/12/2020 11:34:18
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKX55681-H7FV;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: <https://sebidigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/22222112200072034097>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/12/2020 11:37:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 22222112200072034097-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5df7285b8c6a21225c0bbdfb7133a2a940827b116092e350dcacd636c4f62c90386d4491978d42a79c64aab170e53de8934b535800b1cba8f96a5d72f72f1611



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten mark or signature.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº. 010/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2020
CONTRATO Nº. 010/2020.01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA
KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME, CONFORME
SEGUE ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Cel. Justino Café, nº 136 – Mulungu Ce, através da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL neste ato representada pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sra. Marileuda Araújo da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro a empresa KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME, com sede na Rua José Juarez, nº 34, Bairro Parque Iracema, Cidade Maranguape, Estado Ce, inscrito no CNPJ Nº 13.150.780/0001-06, representado pelo Sr. José Juarez Soares Filho, inscrito no CPF/MF Nº 168.346.583-00 doravante denominada CONTRATADA, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do PREGÃO na forma ELETRONICA Nº 010/2020, pelo presente instrumento avençam um contrato, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, nos Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2020 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do contrato importa no montante global de **R\$ 9.972,59 (NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).**

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 22222906216242479107-1
Data: 29/06/2021 10:35:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS14575-R658;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 29 de junho de 2021 10:59:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico PROVISÃO Nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Carta Proposta.

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, e demais vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	02	08.122.0007.2.079	33.90.30.00 / 44.90.52.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Mulungu, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora.

9.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

9.2.1. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, com domicílio a Rua Cel. Justino Café, Nº 136 Mulungu Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

9.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

9.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 22222906216242479107-2
Data: 29/06/2021 10:35:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS14576-8D87;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitandos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma variação a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará - Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro

CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328.1130 - ✉E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79





11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Mulungu e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Mulungu pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro

CEP: 62764-000 - Telefone: 3328.1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br

Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 22222906216242479107-4
Data: 29/06/2021 10:35:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS14578-PTCF;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mulungu.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mulungu/CE, 23 de Novembro de 2020.

Marileuda Araújo da Silva
Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

KILIMPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -ME
CNPJ Nº: 13.150.780/0001-06
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. João Abreu de Castro
CPF: 094.314263-95

2. Ass. Daniel R. Rodrigues
CPF: 946.884.863-91

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro
☎ CEP: 62764-000 - ☎fone: 3328. 1130 - ✉E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
🌐 Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 29 de junho de 2021 10:59:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenard.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ANEXO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 010/2020.01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁLCOOL GEL 70% 1LT	LT	340	AVAX	R\$ 8,52	R\$ 2.896,80
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70% CAIXA COM 12 UND	CX	55	AVAX	R\$ 61,81	R\$ 3.399,55
4	LUVAS PARA PROCEDIMENTO GERAL TAM G CAIXA COM 100 UND	CX	12	TALGE	R\$ 67,33	R\$ 807,96
5	LUVAS PARA PROCEDIMENTO GERAL TAM M CAIXA COM 100 UND	CX	12	TALGE	R\$ 65,70	R\$ 788,40
6	LUVAS PARA PROCEDIMENTO GERAL TAM P CAIXA COM 100 UND	CX	12	TALGE	R\$ 65,94	R\$ 791,28
8	MASCARA DE TECIDO	UND	100	RB	R\$ 3,49	R\$ 349,00
10	PROTETOR FACIAL	UND	63	POLIBRAS	R\$ 9,52	R\$ 599,76
11	TOUCA HOSPITALAR DESCARTAVEL PCT C/100 UND	PCT	18	ANAPOLIS	R\$ 18,88	R\$ 339,84

Comissão Permanente de Licitação do Município de Mulungu Ceará – Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro
 CEP: 62764-000 - Ofone: 3328. 1130 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
 Site: mulungu.ce.gov.br - CNPJ: 07.910.730/0001-79

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/22222906216242479107>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 22222906216242479107-6
 Data: 29/06/2021 10:35:16
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALS14580-3SEF;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 29 de junho de 2021 10:59:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artim 22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/06/2021 12:24:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 22222906216242479107-1 a 22222906216242479107-6

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6fd2d11a2bf3a06e40a8378c2162436d2820fdeca5eb4a4f7ee434a093b9c709718f2cc3bd7505ee3e46d61bcc37bcb8934b535800b1cba8f96a5d72f72f1611



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Handwritten signature)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATADA: KILIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 13.150.780/0001-06

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Justino Café, nº 136 - CEP: 62.764-000, Centro - Mulungu, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79, ATESTA, que a empresa **KILIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, com sede na **RUA JOSÉ JUAREZ, Nº 34, PARQUE IRACEMA - MARANGUAPE/CE**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.150.780/0001-06**, prestou fornecimento/serviços quanto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S DESTINADO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE**, conforme descrito a seguir.

PROCESSO: Pregão Eletrônico Nº 010/2020 - PE

Descrição dos Itens / Serviços Prestados KILIMPA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

ITEM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÁLCOOL GEL 70% 1LT	LT	340	AVAX	R\$ 8,522	R\$ 2.896,80
02	ÁLCOOL ETILICO 70% CAIXA COM 12 UND	CX	55	AVAX	R\$ 61,81	R\$ 3.399,55
04	LUVA PARA PROCEDIMENTO GERAL TAM G CAIXA COM 100 UND	CX	12	TALGE	R\$ 87,53	R\$ 807,96
05	LUVA PARA PROCEDIMENTO GERAL TAM M CAIXA COM 100 UND	CX	12	TALGE	R\$ 65,70	R\$ 788,40
06	LUVA PARA PROCEDIMENTO GERAL TAM P CAIXA COM 100 UND	CX	12	TALGE	R\$ 65,94	R\$ 791,28
08	MASCARA DE TECIDO	UND	100	RB	R\$ 3,49	R\$ 349,00
10	PROTETOR FACIAL	UND	63	POLIBRAS	R\$ 9,52	R\$ 599,76
11	TOUCA HOSPITALAR DESCARTAVEL PCT C/100 UND	PCT	18	ANAPOLIS	R\$ 9,52	R\$ 339,84
Valor Global do Contrato						R\$9.972,59

Unidade Administrativa: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº do Contrato: 010/2020.01

Data Contrato: 23 de novembro de 2020

ATESTAMOS, ainda, que os serviços são prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Mulungu-CE, 22 de junho de 2021.

CARTÓRIO
HAROLDO SILVEIRA

Manleuda Araújo da Silva

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

CARTÓRIO
HAROLDO SILVEIRA



CARTÓRIO



CNPJ: 06.870-0



Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 29 de junho de 2021 10:59:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico <https://selodigital.tjpb.jus.br>. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO HAROLDO SILVEIRA - MULUNGU - CEARÁ
 Rua Cel. Justino Café, 80 - Centro - CEP: 62764-000 - Fone: (85) 3328-1721 - 99156-9898
 Haroldo Wianze Silveira Jr. - Escrevente - E-mail: cartorio@araldosilveira@gmail.com

RECONHECIMENTO

Reconheço (as) firma(s): Autenticidade Semelhança de

MARILEUDA ARAUJO DA SILVA.

Mulmul **23** de **JUNHO** de 20**21**

[Signature] da verdade.

Haroldo Wianze Silveira Jr. - Escrevente.



CARTÓRIO HAROLDO SILVEIRA
 Rua Coronel Justino Café, 80
 Centro - CEP 62764-000
 Fone: (85) 3328-1721
 (85) 99156-9898 - 99653-2115
 MULUNGU - CEARÁ

X

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 29 de junho de 2021 10:59:24 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/22222906210044985209>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 22222906210044985209-2
 Data: 29/06/2021 10:35:14
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALS14574-700E;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

